

**Esclarecimento** 03/11/2021 15:47:16

Boa tarde Senhor (a) Pregoeiro (a), Segue esclarecimento referente ao item 21 (baterias) do pregão eletrônico em questão.

1- Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública? Frisamos a importância deste esclarecimento que, caso a resposta for positiva, permite um desconto adicional de 10% na fase de lances gerando economia ao erário público.

Fechar

**Resposta** 03/11/2021 15:47:16

Senhora Licitante, Conforme informações prestadas pela área técnica, seguem abaixo as respostas ao pedido de esclarecimento em tela: Em atenção ao quanto solicitado no e-mail em tela, informamos que não haverá baterias usadas disponíveis para retirada ou troca quando da entrega das novas. Desta forma, por se tratar de material potencialmente poluidor para utilização de acordo com as variáveis de logística estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, o descarte também ocorrerá em momento oportuno futuro, observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com a Recomendação nº 11/2007 do CNJ e art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 4/11/2008, remetendo-os para estabelecimentos que os comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Atenciosamente, Arthur Ribeiro Rocha Pregoeiro | TRE | BAHIA

Fechar